

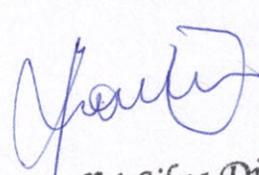
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS / MG.

Ref.: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE MR CIVIL E METÁLICA EIRELI-EPP REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

LBD ENGENHARIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.743.945/0001-00, com sede à Rua Eugênio Coutinho de Faria, 241, Bairro Grajaú, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, por seu Sócio Administrador e Representante Legal, o Sr. Yarlelei Silva Dias, casado, empresário Engenheiro Civil, inscrito no CREA-ES sob o nº 27.465/D e CPF nº 059.416.547-40, devidamente qualificado no presente processo vem, na forma da legislação vigente e em conformidade com o Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93, até Vossa Senhoria, tempestivamente, interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao inconsistente recurso apresentado pela empresa MR CIVIL E METÁLICA EIRELI-EPP.

I – DO OBJETO DAS CONTRARRAZÕES

Alega a recorrente, em citação demasiadamente formalista que: (1) O Sr. Yarlelei Silva Dias, portador da Certidão de Acervo Técnico – CAT registrada sob o nº 0720180000115 pelo CREA-DF pode não ser o Engenheiro responsável pela execução da obra referida no atestado. (2) O atestado descrito acima é incompatível com as características previstas em lei e no edital ante ao objeto licitado no Processo Licitatório 256/2019, Tomada de Preços 005/2019 pela prefeitura Municipal de Arcos/MG.


Yarlelei Silva Dias
Sócio Administrador
LBD Engenharia EIRELI

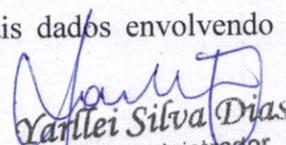
Recibido em
04/06/2019
às 12:58h

Helen Cristina Batista
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
MASP. 117369-3

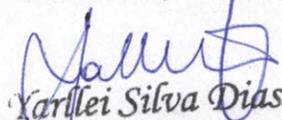
II - DAS CONTRARRAZÕES

Interposto por **MR CIVIL E METÁLICA**, nos seguintes termos:

1. De acordo com o Edital da licitação em apreço item 6 DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, subitem QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra B, restou o estabelecido que as licitantes deveriam apresentar: COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e os serviços que o compõem em nome da empresa ou em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico— CAT. Ainda de acordo com o referido Edital em apreço no item 6 DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, subitem QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, letra C, Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado(s) por originais e cópias para autenticação ou cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA.
 - a. Fato é que a empresa LBD Engenharia Eireli, apresentou o atestado registrado sob número 0720180000115, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal, com sede em Brasília, conforme disposto em edital. O atestado foi devidamente registrado e validado pelo CREA-DF, não restando dúvidas sobre seu atendimento aos itens acima citados do referido Edital.
2. A MR CIVIL E METÁLICA questiona a ART de origem, o período da obra, a forma de execução da obra, bem como os demais dados envolvendo o referido atestado.


Vanlei Silva Dias
Socio Administrador
LBD Engenharia EIRELI

- a. A falsificação de atestado é crime, previsto nos artigos 297 §2º, 301 §2º e 304, do Código Penal, que prevê o cumprimento da pena em regime fechado por até seis anos, tanto ao profissional que falsificou a documentação quanto aos responsáveis, pessoa física ou jurídica, que atestaram a referida prestação de serviços.
- b. O referido atestado seguiu as rígidas normas de verificação do CREA-DF, levando em consideração todos os dados acerca da obra, como contrato de Incorporação Imobiliária entre Total QP Engenharia, Portal do Sol e a forma de contratação do referido profissional.
- c. O contrato de Incorporação Imobiliário celebrado entre as duas empresas regia que os funcionários responsáveis pela execução da obra deveriam ser contratados em regime CLT no CNPJ da Portal do Sol Incorporações Imobiliárias LTDA, e que toda a execução da obra seria fiscalizada pela TOTAL QP Engenharia. O fato é que o referido profissional esteve registrado pela empresa Portal do Sol Incorporações Imobiliárias LTDA no período de 05/02/2014 a 27/09/2015 (conforme ANEXO A), período em que houve a execução dos serviços indicados no referido Atestado.
- d. Ainda acerca deste questionamento, em diligência efetuada pelo CREA-DF ao canteiro de obras da obra Portal do Sol, foi constatado que o profissional Yarlei Silva Dias estava trabalhando em suas atividades como responsável técnico da execução da obra, sem que houvesse emitido a devida ART de execução, que é de responsabilidade dos profissionais registrados no referido conselho. Foi então lavrado o auto de infração nº 0409RCV2014GI, referente ao Processo nº 104265/2014, conforme consta em correspondência enviada pelo CREA-DF ao mesmo (ANEXO B).
- e. Após a lavratura desta notificação, o profissional procedeu com emissão de ART de número 0720140058862, registrada em 15/10/2014. Para a ocasião de emissão da Certidão de Acervo Técnico, o CREA-DF questionou algumas informações constantes na referida ART e solicitou que fosse emitida uma ART de substituição, cujo número é 0720170033339 e foi registrada em 07/06/2017, com baixa em 08/06/2017.


Yarlei Silva Dias
Sócio Administrador
LBD Engenharia EIRELI

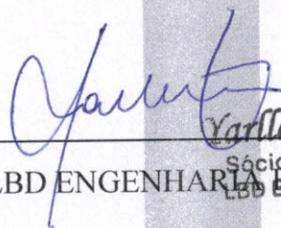
Os fatos acima citados comprovam que o profissional Yarlei Silva Dias foi efetivamente o responsável técnico da obra com Certidão de Acervo Técnico – CAT registrada sob o nº 0720180000115, e que as informações constantes neste documento tiveram a veracidade atestadas pelo CREA-DF, que é o órgão responsável pela emissão de tal documento.

III – DOS PEDIDOS

Diante ao exposto, tendo em vista que a controrrazoante atendeu a todos os requisitos exigidos no processo licitatório, requer-se que seja indeferido o pleito da recorrente no que tange a desclassificação da controrrazoante, sendo que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou diploma editalício. Não obstante, que seja mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitações da cidade de Arcos/MG, declarando a empresa LBD ENGENHARIA EIRELI como habilitada na Tomada de Preços nº 005/2019, Processo Licitatório 256/2019.

Nos Termos, Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Arcos, 04 de junho de 2019.



Yarlei Silva Dias

Sócio Administrador
LBD Engenharia EIRELI

YARLEI SILVA DIAS
MTPS ES 7.238.186
CPF 059.416.547-40
SÓCIO ADMINISTRADOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº 01110/2018 - AJU - Cobrança (cea)

Brasília-DF, 5 de outubro de 2018.

Ao(À)
YARLLEI SILVA DIAS
RUA FARMACEUTICO FRANCISCO FRIAS Nº 113 , CENTRO, ARCOS/MG/CEP: 35588001

Ref.: Processo nº 104265/2014

Assunto: Regularização de Notificação

Prezado(a) Senhor(a),

1. A fiscalização realizada no dia 04/09/2014, no endereço QI 416 Conjunto 2 LT 415, , Samambaia Norte (Samambaia), CEP:72320302 - Brasília/DF, constatou a infringência ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77 por Falta de ART, e originou a lavratura da notificação/auto de infração nº 0409RCV2014GI.
2. Informamos que a notificação/auto de infração foi transitada em julgado, em 29 de setembro de 2018, conforme orientação contida no Ofício nº 1313/2018 - DFI, em 25 de julho de 2018.
3. Diante do exposto, antes de qualquer medida, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento deste para regularizar a situação e negociar o respectivo pagamento.
4. Informações adicionais podem ser obtidas pelos telefones (61)3961-2815 / 3961-2814, das 9 às 17h, ou pelo email cobranca@creadf.org.br.

Atenciosamente,

Natália de Assis Faraj
Chefe da Assessoria Jurídica
(Cobrança Administrativa)

AJU/karladias



SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2815/2814
cobranca@creadf.org.br
www.creadf.org.br

ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça a Assessoria Jurídica/Cobrança do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61)3961-2815/2814
Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574
Site: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: cobranca@creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal



Correios
R\$ 11,80
18.10.18 - 11:19
AGF SETOR TRADICIONAL / BR

Ofício nº 01110/2018 - AJU - Cobrança (cea) Notificação/Auto de infração nº: 0409RCV2014GI

Destinatário: YARLLEI SILVA DIAS
Endereço: RUA FARMACEUTICO FRANCISCO FRIAS Nº 113, CENTRO, ARCOS/MG/CEP: 35588001

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor		<input checked="" type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Assinatura	Doc.	

JT 70361569 6 BR



TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao Seguro Desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ESTA CARTEIRA TEM 50 PAGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

130.31731.56-4

NÚMERO

7238186

SÉRIE

001-0

UF

ES

Janelli Gato Dias

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



Helen Cristina Bortolli
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
MAY 11 1981

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME: YARLEI SILVA DIAS
 11/01/1988
 LOC. DE NASC.: COLATINA - ES
 FILIAÇÃO: JOSÉ RUBENS DIAS
 MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DIAS
 DOC. APRESENTADO:
 C. NAS. 30384, CART. ORLANDO J. MORANDI, COL. ES
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
 CPF: 059.416.547-40
 LEI Nº 498, DE 18 DE MAIO DE 1998
 T. ELEITOR: 029288621422 SEÇÃO: 0024 ZONA: 006
 LOCAL DA EMISSÃO: SDT - COLATINA
 EMISSÃO: 30/09/2004

MINISTRO DE INTERIORES

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

PREPARAÇÃO: _____ PARA: _____
 DIA DE NASC. DE: _____ DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____

LEGENDA
 A - EMISSÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE
 B - ALTERAÇÃO DE DADOS DE IDENTIDADE
 C - ALTERAÇÃO DE NOME DE IDENTIDADE
 D - ALTERAÇÃO DE DATA DE NASCIMENTO
 E - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE NASCIMENTO
 F - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL
 G - ALTERAÇÃO DE ZONA DE RESIDÊNCIA
 H - ALTERAÇÃO DE TÍTULO DE ELEITOR
 I - ALTERAÇÃO DE SEÇÃO ELEITORAL
 J - ALTERAÇÃO DE ZONA ELEITORAL

Helen Cristina Batista
 DIRETORA DE DEPARTAMENTO
 MASP - 1117

100220769000166/

EMPREGADOR: PARK SUL INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A
C/C: 27/30
EMPREGADO: GUILHERME DE GEP: 71.215.100
Brasília-DF
ESP. DO ESTABELECIMENTO: Construção Civil
CARGO: Engenheiro

DATA DE ADMISSÃO: 16 de julho de 2013
PLATA: 2184
VALOR DA DESPESA: R\$ 102,00 (cem e dois reais)

DATA DE SAÍDA: 01 de MARÇO de 2014
PARK SUL INCORPORADORA E CONSTRUTORA S/A
Dep. Pessoal

COM. DISPENSA CD 11: Anderson Souza dos Santos

CONTRATO DE TRABALHO 09

PORTAL DO SOL INCORPORACAO LTDA
CNPJ: 11.843.916/0001-20
End: -Q QI 416,
Bairro: SAMAMBAIA - CEP: 72320-320
Município: BRASILIA - UF: DF
Esp. Estab:
YARLEI SILVA DIAS
Cargo: Engenheiro civil
CBO: 2142-05
Data de Admissão : 05/02/2014
Registro N° :00146
Remuneração específica: R\$ 6.000,00
seis mil reais p/ mês

PORTAL DO SOL INCORPORACAO LTDA
PORTAL DO SOL INCORPORACAO LTDA

DATA DE SAÍDA: 27 de SETEMBRO de 2015
Portal do Sol Incorporação Ltda
CNPJ: 11.843.916/0001-20

COM. DISPENSA CD 11:
FGTS N° DA CONTA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº 01110/2018 - AJU - Cobrança (cea)

Brasília-DF, 5 de outubro de 2018.

Ao(À)
YARLLEI SILVA DIAS
RUA FARMACEUTICO FRANCISCO FRIAS Nº 113 , CENTRO, ARCOS/MG/CEP: 35588001

Ref.: Processo nº 104265/2014

Assunto: Regularização de Notificação

Prezado(a) Senhor(a),

1. A fiscalização realizada no dia 04/09/2014, no endereço QI 416 Conjunto 2 LT 415, , Samambaia Norte (Samambaia), CEP:72320302 - Brasília/DF, constatou a infringência ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77 por Falta de ART, e originou a lavratura da notificação/auto de infração nº 0409RCV2014GI.
2. Informamos que a notificação/auto de infração foi transitada em julgado, em 29 de setembro de 2018, conforme orientação contida no Ofício nº 1313/2018 - DFI, em 25 de julho de 2018.
3. Diante do exposto, antes de qualquer medida, solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento deste para regularizar a situação e negociar o respectivo pagamento.
4. Informações adicionais podem ser obtidas pelos telefones (61)3961-2815 / 3961-2814, das 9 às 17h, ou pelo email cobranca@creadf.org.br.

Atenciosamente,

Natália de Assis Faraj
Chefe da Assessoria Jurídica
(Cobrança Administrativa)

AJU/karladias



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2815/2814
cobranca@creadf.org.br
www.creadf.org.br